

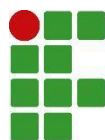
EDITAL DDE Nº 12/2024, de 11 de março de 2024

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO (PROJEN) DE FLUXO CONTÍNUO DO IFPB CAMPUS AVANÇADO CABEDELLO CENTRO – 2024

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Avançado Cabedelo Centro, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar Projetos de Ensino (PROJENS) com vigência para o ano de 2024.

1. DOS OBJETIVOS E DA TIPIFICAÇÃO DO PROJEN

- 1.1. Os Projetos de Ensino (PROJEN) constituem-se em conjuntos de atividades que visem à melhoria e à complementação do processo de ensino e aprendizagem nos cursos técnicos e de graduação, destinando-se, exclusivamente, à comunidade interna, com o envolvimento obrigatório de discentes como público atendido.
- 1.2. Entende-se por comunidade interna os servidores e os discentes do IFPB.
- 1.3. Os Projetos de Ensino (PROJENS) regidos por este edital têm por objetivos:
 - 1.3.1. Fortalecer as práticas pedagógicas que contribuam para a permanência e êxito dos estudantes nos cursos técnicos do IFPB Campus Avançado Cabedelo Centro;
 - 1.3.2. Contribuir para o aprimoramento e a qualidade dos cursos;
 - 1.3.3. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;
 - 1.3.4. Estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes para além daquelas já previstas no Plano Pedagógico de Curso (PPC);
 - 1.3.5. Promover o intercâmbio de estudantes, docentes e servidores técnico-administrativos dos diferentes cursos técnicos e de graduação nas práticas multidisciplinares no âmbito institucional;
 - 1.3.6. Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na Instituição;
 - 1.3.7. Ampliar as discussões iniciadas em sala de aula;
 - 1.3.8. Consolidar os conteúdos programáticos dos componentes curriculares;
 - 1.3.9. Promover a apropriação do currículo dos cursos;
 - 1.3.10. Proporcionar experiências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais relevantes;
 - 1.3.11. Desenvolver habilidades e competências relacionadas às áreas de conhecimentos;
 - 1.3.12. Fomentar atividades na perspectiva da educação inclusiva.
- 1.4. **Os projetos de Ensino serão tipificados como:**
 - 1.4.1. **Ações de ensino:** são ações direcionadas a áreas do saber, que envolvam conhecimentos relacionados ao currículo dos cursos, com participação de discentes, que podem ser desenvolvidos por meio de cursos de formação inicial e continuada, programação e elaboração de experimentos didáticos, manutenção, aferição, teste, projeto, construção de equipamentos didáticos, organização de feiras, simpósios, fóruns, encontros, oficinas, debates, jornadas ou outras formas de evento. A opção por determinado evento deverá considerar o(s) objetivo(s) que se pretende alcançar com o projeto de ensino.



- 1.4.2. **Projetos de intervenção continuada:** referem-se a projetos caracterizados pela necessidade de ações sequenciais ou temporalmente alternadas de execução, tais como desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas às áreas de conhecimento, atividades esportivas e culturais, grupos de estudos, preparação e acompanhamento para olimpíadas do conhecimento e outras competições acadêmicas, com período de execução semestral ou anual.

2. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES E DOS CANDIDATOS

2.1. São requisitos obrigatórios do docente proponente:

- 2.1.1. Ser docente efetivo do IFPB;
- 2.1.2. O docente na condição de "substituto/temporário" poderá submeter projeto mediante adequação à vigência de seu contrato junto à Instituição e o período de execução do edital;
- 2.1.3. Possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses até a data do prazo estipulado para submissão de proposta;
- 2.1.4. Não estar afastado da Instituição, por qualquer motivo, quando do início da vigência do Projeto de Ensino;
- 2.1.5. Não se afastar por período superior a 30 dias, no período de execução do projeto;
- 2.1.6. Verificar a existência de infraestrutura necessária para a execução da atividade e apresentar os termos de parceria e carta de aceite, quando for o caso, inserindo na proposta os respectivos documentos;

2.2. São requisitos obrigatórios dos discentes participantes:

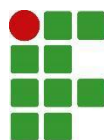
- 2.2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos (integrado ou subsequentes) do IFPB;

3. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	11 de março de 2024
Prazo para impugnação do edital	11 e 12 de março de 2024
Data limite para submissão de proposta	15 de outubro de 2024
Análise documental pela DDE	Até 15 dias após submissão do projeto
Prazo final para avaliação das propostas pelos avaliadores e Divulgação do parecer Deferido/Indeferido	Até 30 dias após submissão do projeto
Período para interposição de recurso	2 dias após a divulgação do parecer
Período limite de execução dos projetos	06 de dezembro de 2024
Envio do relatório final	Até 30 dias após a conclusão do projeto.

4. DA SUBMISSÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS

- 4.1. A submissão de Projetos de Ensino deverão contemplar as seguintes áreas de atuação:



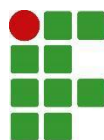
- 4.1.1. Ações para a permanência e êxito dos estudantes em todos os níveis e modalidade de ensino, de acordo com as metas e estratégias do Plano de Acesso, Permanência e Êxito do IFPB;
 - 4.1.2. Educação profissional técnica de nível médio, preferencialmente, na forma integrada;
 - 4.1.3. Educação de Jovens e Adultos;
 - 4.1.4. Educação a Distância;
 - 4.1.5. Atividades transversais e interdisciplinares para o fortalecimento dos conhecimentos trabalhados nos cursos;
 - 4.1.6. Diversidade, inclusão e cultura.
- 4.2. A submissão do PROJEN deverá ser protocolada por meio do SUAP, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: suap.ifpb.edu.br/, que deverá ser tramitado à DDE-CC até a data limite disposta no cronograma (Item 3);
- 4.3. No ato da submissão do Projeto de Ensino, os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente encaminhados via SUAP:
- 4.3.1. Requerimento de cadastro de Projeto de Ensino (Anexo II);
 - 4.3.2. Plano de Trabalho do PROJEN (Anexo III) contendo:
 - 4.3.2.1. Resumo
 - 4.3.2.2. Justificativa
 - 4.3.2.3. Objetivos
 - 4.3.2.4. Metodologia
 - 4.3.2.5. Recursos necessários
 - 4.3.2.6. Resultados
 - 4.3.2.7. Produtos, se houver.
 - 4.3.2.8. Avaliação
 - 4.3.2.9. Cronograma
 - 4.3.2.10. Referências

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA

- 5.1. A Direção de Desenvolvimento do Ensino (DDE) é responsável pela análise documental das propostas, que consiste estritamente na conferência dos documentos inseridos no SUAP, elencados nos subitens do **Item 4**;
- 5.1.1. A análise documental a ser realizada pela DDE, seguirá o período que consta no cronograma;
 - 5.1.2. A proposta, cuja documentação esteja em desacordo com este edital, será devolvida ao proponente para a complementação da documentação exigida pela DDE no prazo de até cinco dias úteis;
 - 5.1.3. No caso do proponente não atender o prazo estabelecido no item “5.1.2”, o processo será finalizado.

6. DA ANÁLISE DO CONTEÚDO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A DDE designará 02 (dois) avaliadores *ad hoc* da área para analisar cada projeto de ensino submetido e, caso seja necessário, pode ser designado um terceiro avaliador *ad hoc*;
- 6.2. A análise com vistas à aprovação e acompanhamento dos projetos deverá contemplar os seguintes aspectos:



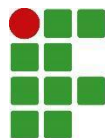
- 6.2.1. Adequação aos ditames do edital;
 - 6.2.2. Adequação ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
 - 6.2.3. Coerência entre objetivos, metodologias, resultados esperados, cronograma para execução do projeto e adequação ao público atendido;
 - 6.2.4. Maior quantitativo de discentes inseridos no projeto.
- 6.3. As propostas que não forem recomendadas pelos avaliadores, enquanto projetos de ensino, serão desclassificadas;
 - 6.4. O Parecer da DDE deferido/indeferido será inserido no processo vinculado à submissão. Ato contínuo, a DDE irá solicitar a ciência do proponente.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 7.1. A interposição do recurso deverá ser realizada, via processo eletrônico no SUAP, à DDE pelo proponente da proposta até o prazo final para recursos, conforme cronograma (ver **ITEM 3**).
- 7.2. Os recursos serão apreciados pela DDE;
- 7.3. As decisões dos recursos serão emitidas via SUAP e destinadas ao proponente do PROJEN.

8. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE DO PROJEN

- 8.1. Cumprir o que determina este edital;
- 8.2. Informar a DDE, seguindo as orientações do Art. 9º da Resolução nº 39/2019, caso necessite se afastar de suas atividades no IFPB;
- 8.3. Selecionar os discentes participantes com perfil adequado ao projeto/programa desenvolvido, e com formação compatível para as atividades previstas no plano de trabalho, enviado a lista juntamente com o processo no SUAP;
- 8.4. Orientar os discentes participantes durante todo o desenvolvimento das atividades;
- 8.5. Inserir o Relatório Final do Projeto de Ensino à DDE no processo até a data limite, conforme estabelecido no cronograma (ver **ITEM 3**);
- 8.6. O não encaminhamento do Relatório Final implicará na impossibilidade do proponente participar de editais da DDEe na não emissão de certificados, pela DDE, para a equipe executora;
- 8.7. Estar disponível, durante o período de vigência do Projeto de Ensino, para prestar quaisquer informações à DDE e/ou PRE;
- 8.8. Comunicar, nos casos de necessidade a incorporação do discente, por processo eletrônico, via SUAP, à DDE, com as devidas justificativas da incorporação;
- 8.9. Apresentar os resultados do Projeto de Ensino em reuniões pedagógicas ou em eventos do IFPB Campus Avançado Cabedelo Centro;
- 8.10. Fazer referência à sua condição de participante do Projeto de Ensino ligado ao *Campus Avançado Cabedelo Centro* nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente ao IFPB que tiverem relação com as atividades realizadas;



9. DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE

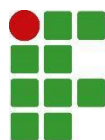
- 9.1. Participar das atividades previstas no Projeto de Ensino;
- 9.2. Fazer referência à sua condição de participante do Projeto de Ensino ligado ao *Campus* Avançado Cabedelo Centro nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente ao IFPB que tiverem relação com as atividades realizadas;
- 9.3. Participar de reuniões para planejamento e a avaliação das atividades e práticas programadas;
- 9.4. Seguir as orientações e a supervisão técnico-acadêmica para o trabalho programado;
- 9.5. Estar disponível, durante o período de vigência do Projeto de Ensino, para prestar quaisquer informações à DDE e/ou PRE;
- 9.6. Apresentar os resultados do Projeto de Ensino em Eventos do IFPB Campus Avançado Cabedelo Centro.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, por meio de requerimento eletrônico via SUAP, conforme cronograma (ITEM 3), disponível no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/editais/ensino>
- 10.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal;
- 10.3. Da decisão emitida pelo Pró-Reitor de Ensino sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

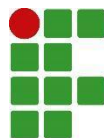
- 11.1. As atividades de Projetos de Ensino devem obedecer ao Plano de Trabalho descrito no projeto aprovado.
 - 11.1.1. As informações referentes à execução do PROJEN deverão ser atualizadas no SUAP pelo servidor responsável.
 - 11.1.2. A carga horária docente destinada ao PROJEN deve ser registrada na jornada de trabalho do servidor que dele participe, e no caso de servidor docente, deverá constar no seu mapa de atividades.
 - 11.1.3. Compete à DDE o acompanhamento da execução dos projetos.
- 11.2. Propostas de alteração dos PROJENs deverão ser encaminhadas por meio de processo a DDE, nos seguintes casos:
 - 11.2.1. Suspensão por prazo determinado;
 - 11.2.2. Cancelamento do projeto;
 - 11.2.3. Alterações na equipe de trabalho (inclusões, exclusões e substituições);
 - 11.2.4. Mudanças na carga horária de atuação ou função dos participantes do PROJEN.



- 11.3. As alterações aprovadas no PROJEN, inclusive sua suspensão e/ou cancelamento, devem, imediatamente, ser registradas no mapa de atividades docentes;
- 11.4. O proponente deverá anexar à proposta de alteração do projeto o relatório das atividades desenvolvidas até a data do pedido de alteração.
- 11.5. O Relatório Final do projeto deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (DDE) no período máximo de 30 (trinta) dias após sua conclusão indicada no cronograma de execução, apresentando as seguintes informações:
 - 11.5.1. Descrição clara da contribuição para minimizar os efeitos da evasão e retenção;
 - 11.5.2. Quantitativos do público atendido; das horas totais de atividades e descrição detalhada das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto;
 - 11.5.3. A contribuição para o alcance da efetivação do PPI e PDI do IFPB;
 - 11.5.4. Descrição dos objetivos alcançados pelo projeto;
 - 11.5.5. Avaliação qualitativa do proponente sobre as atividades realizadas, incluindo registro de frequência dos discentes envolvidos, fotos e outros registros.
- 11.6. O projeto deverá ser considerado concluído após a aprovação do Relatório Final, condição para submissão de novo projeto pelo proponente.
- 11.7. Uma vez cumprido o plano de trabalho proposto, apresentado e aprovado o relatório final do projeto, a equipe de trabalho terá direito à certificação, emitida pelo IFPB - Campus Avançado Cabedelo Centro;
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria de desenvolvimento de ensino do IFPB - Campus Avançado Cabedelo Centro.

Cabedelo/PB, 11 de março de 2024.

George Glauber Félix Severo (2887680)
Diretor - Portaria n. 1530/2023 Reitoria/IFPB
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino
IFPB Campus Avançado Cabedelo Centro

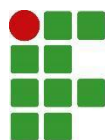


ANEXO I

Quadro demonstrativo da relação tipo de evento x objetivo(s)

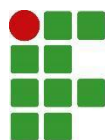
TIPO DE EVENTO	OBJETIVO(S)
ENCONTRO	Expor, informar, buscar possíveis resoluções de conduta a serem tomadas para algum tipo de problema de profissionais de determinadas áreas.
CONFERÊNCIA	Apresentar um determinado assunto por um especialista, com debate ou não.
CONGRESSO	Apresentar pesquisas e estudos científicos, com discussão aberta entre palestrante e plateia, desenvolvida em módulos ou sessões organizadas de diversas formas. Podendo durar três ou mais dias.
DEBATE	Defender um ponto de vista já conhecido do público participante.
WORKSHOP	Analisar em certas áreas específicas, mais comumente à psicologia e pode ser realizado isoladamente ou dentro de um outro evento.
SEMINÁRIO	Estudar, investigar, analisar um ou mais temas, sob orientação de um especialista. Propor alternativas para resolver questões levantadas.
OFICINA	Construir ou reformar coletivamente um determinado assunto.
FÓRUM	Debater ideias com interação maior entre palestrante e público, buscando participação intensa da plateia, preferencialmente formada por um grande número de pessoas, sem limitação de número de participantes.

Fonte: Quadro adaptado do SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural)



ANEXO II

FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE CADASTRO DE PROJETO DE ENSINO		
1. IDENTIFICAÇÃO		
1.1 Título do Projeto:		
1.2 Coordenador:		
1.3 Curso ou Área de Vinculação:		
1.4 Tipo de Financiamento () Auto-Financiado		
1.5 Público Alvo:		
1.6 N° de Pessoas a serem diretamente atingidas:		
1.7 Período de realização: Início: __/__/2024 Término: __/__/2024		
1.8 Tipo de Projeto: () Ações de ensino () Projetos de intervenção continuada () Programa de monitoria		
2. RECURSOS HUMANOS		
a) Coordenador		
Nome:	SIAPE:	
E-mail:	Cel.:	
b) Colaborador(es)		
Nome	Docente / TAE	N° de horas no projeto
<hr/> Coordenador Assinatura e Matrícula		

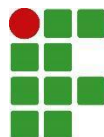


ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO: subtítulo, se houver.

Cabedelo/PB
2024



SUMÁRIO

1. RESUMO	XX
2. JUSTIFICATIVA	XX
3. OBJETIVOS	XX
4. METODOLOGIA	XX
5. RECURSOS NECESSÁRIOS	XX
6. RESULTADOS	XX
7. PRODUTOS	XX
8. AVALIAÇÃO	XX
9. CRONOGRAMA	XX
10.REFERÊNCIAS	XX

1. RESUMO

O resumo deve contemplar de forma sucinta os objetivos, a metodologia e os resultados esperados, de modo a oferecer um panorama geral da proposta.

2. JUSTIFICATIVA

Destacar a relevância e o porquê da necessidade de desenvolver tal projeto. Deixe claras as razões e explicitar dados/diagnósticos que ressaltam tal necessidade, bem como a fundamentação teórica na qual o projeto se embasa.

3. OBJETIVOS

A definição dos objetivos (geral e específicos) determina o que se quer atingir com a realização da proposta; quais as metas que se quer alcançar.

4. METODOLOGIA

Descreva como o projeto será implementado, que recursos e quais metodologias serão utilizados na execução; explique as ações que serão desenvolvidas no projeto e as responsabilidades das pessoas que executarão o projeto (quem faz o quê); descreva as características e/ou pré-requisitos do público alvo e como será selecionado.

5. RECURSOS NECESSÁRIOS - MATERIAIS E ESTRUTURAIS

5.1 Descrever quais são os recursos necessários em termos estruturais do campus e até materiais de consumo. As solicitações de materiais de consumo podem ser atendidas em caso de disponibilidade no campus. Ressaltando que nessa proposta de fluxo contínuo não há provisão de recursos financeiros.

6. RESULTADOS

6.1 Descrever quantitativa e qualitativamente os resultados que se espera com a execução do projeto; destaque os benefícios esperados para público alvo atendido pelo projeto.

7. PRODUTOS

7.1 Explicitar, se houver, o(s) produto(s) resultante(s) do Projeto de Ensino desenvolvido especificando o formato (produção artística, artigo acadêmico, materiais didáticos e instrucionais, aplicativos/software, projetos técnicos, patentes, processos, elaboração de produtos midiáticos, projetos de aplicação técnica, projeto de inovação tecnológica, protocolo experimental, outros).

8. AVALIAÇÃO

8.1 Mencione os instrumentos e os métodos que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto de ensino.

